

FICHA RESUMO

INOVAÇÃO PRODUTIVA

São suscetíveis de apoio as operações de natureza inovadora que se traduzam na produção de bens e serviços transacionáveis e internacionalizáveis e com elevado valor acrescentado e nível de incorporação nacional, que correspondam a um investimento inicial, conforme definido no n.º 49 do artigo 2.º do Regulamento (UE) n.º 651/2014, de 17 de junho, na sua redação atual, relacionados com as seguintes tipologias de ação:

1. A criação de um novo estabelecimento;
2. O aumento da capacidade de um estabelecimento já existente;
3. A diversificação da produção de um estabelecimento para produtos não produzidos anteriormente no estabelecimento;
4. A alteração fundamental do processo global de produção de um estabelecimento existente.

A QUEM SE DESTINA

Operações individuais de investimento produtivo em atividades inovadoras, promovidas por Micro e PME.

FINANCIAMENTO

Investimento mínimo de 300.000€ e uma despesa elegível total, aferida com base nos dados apresentados na candidatura, inferior a 25 milhões euros.

TAXA DE FINANCIAMENTO

A taxa de financiamento é de 40%. No caso das operações localizadas nas sub-regiões NUTS III Alto Alentejo e Beiras e Serra da Estrela esse limite máximo é de 50% para as médias empresas e de 60% para as micro e pequenas empresas.

ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

Regiões NUTS II do Continente Norte, Centro, Lisboa, Alentejo e Algarve.

DESPESAS ELEGÍVEIS

- Ativos corpóreos, como: aquisição de máquinas e equipamentos, custos de instalação, aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software necessário ao seu funcionamento;
- Ativos incorpóreos, como: transferência de tecnologia através da aquisição de direitos de patentes, nacionais e internacionais, licenças, conhecimentos técnicos não protegidos por patente, e software standard ou desenvolvido especificamente para determinado fim;
- Outras despesas de investimento, como: intervenção de contabilistas certificados ou ROC; serviços de engenharia; estudos, diagnósticos, auditorias; estudos ou relatórios; planos de marketing; projetos e serviços de arquitetura e de engenharia;
- No caso das operações dos setores do turismo e indústria (cuja abrangência setorial por CAE se identifica no Anexo A.2), e em casos devidamente justificados, podem ainda ser elegíveis a construção de edifícios, obras de remodelação e outras construções, com limitações definidas.

CONDIÇÕES DE ACESSO BASE

Na região NUTS III do Alentejo Litoral, não são elegíveis as operações que se enquadrem nos setores das energias renováveis, do agroalimentar e do turismo.

A informação veiculada nesta ficha, está sujeita a confirmação das especificidades em função do lançamento do aviso de candidatura.

CONTACTOS

www.foursolutions.pt



Ana Ferreira Ramos



Diretora de Financiamento e Incentivos



anaferreiramos@foursolutions.pt

